

**RECIBO ELETRÔNICO DE PROTOCOLO**

**Usuário Externo (signatário):** Alexandre Paulo Pires da Silva  
**Data e Horário:** 16/11/2023 18:48:30  
**Tipo de Peticionamento:** Processo Novo  
**Número do Processo:** 1022994-65.2023.8.13.0000  
**Interessados:**

Alexandre Paulo Pires da Silva

**Protocolos dos Documentos (Número SEI):****- Documento Principal:**

- Ofício Externo 16981331

**- Documentos Essenciais:**

- Requerimento Ofício SINJUS-MG nº 60/2023 16981332

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

**Ofício SINJUS nº 60/2023**

Belo Horizonte/MG, 16 de novembro de 2023.

A Vossa Senhoria

Chefe do Gabinete de Segurança Institucional do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Avenida Afonso Pena, 4001, Serra  
30130-911 Belo Horizonte/MG**Assunto: Prédio sito à Praça Milton Campos. Insegurança. Providências.**

Excelentíssimo Senhor Coronel Chefe do Gabinete de Segurança Institucional,

O **SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DE 2ª INSTÂNCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** ("SINJUS"), inscrito no CNPJ sob o nº 17.336.116/0001-07, com sede na Avenida João Pinheiro, n. 39, sobreloja, Centro, em Belo Horizonte/MG, representante dos servidores dos Tribunais de Justiça e Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 8º, inc. III, da Constituição Federal, vem, por meio de seu representante legal, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, expor e requerer o que se segue.

1. Como certamente é de conhecimento de Vossa Senhoria, a necessidade de promover melhores condições de trabalho, saúde e segurança da categoria é dever inarredável deste Sindicato. Em razão disso, frequentemente, o SINJUS-MG vem requerendo a adoção das medidas necessárias para a garantia do ambiente minimamente adequado e seguro de trabalho.
2. Dito isso, a presente comunicação se faz inafastável, tendo em vista que, há algum tempo, vêm ocorrendo episódios **de insegurança e desconforto para os servidores do Tribunal de Justiça, nas imediações dos prédios funcionais, em especial, na localização do edifício sito à Praça Milton Campos, n. 16, bairro Cruzeiro, em Belo Horizonte.**
3. **Destaca-se que o referido local é escuro e ermo no período noturno, representando perigo aos servidores que cumprem expediente laborativo para além das 18h da tarde.** Igualmente, tal situação de insegurança, vem causando grande desconforto e

temor aos servidores, de modo a interferir em suas rotinas de saída do ambiente de trabalho.

4. Ressalta-se que o medo dos servidores em se tornarem vítimas da violência urbana nas imediações de seus locais de trabalho não é infundado, tendo em vista que, como é sabido, houve vários registros de roubos e furtos perpetrados nas redondezas dos prédios funcionais do TJMG, fator esse que reforça e corrobora a **necessidade de maior vigilância para se assegurar a integridade dos servidores deste Tribunal**. Nesse sentido, ainda, é importante mencionar que **a garantia da segurança física dos servidores e funcionários da Justiça é condição basilar para o bom exercício da função pública, sendo dever do Egrégio mineiro realizar todos os atos necessários para que a integridade física de seus administrados seja preservada**.

5. Este Sindicato não é desconhecedor da situação de desigualdade social e violência que, infelizmente, assolam nosso país, contudo, acredita na capacidade das forças de segurança pública em garantir a integridade e seguridade dos cidadãos. Do mesmo modo, confia na aptidão deste Gabinete para garantir, da melhor forma possível, a segurança dos servidores do TJMG.

6. Para tanto, **se faz imprescindível a presença de policiamento perene na citada localidade, no horário compreendido entre 18h e 20h, de segunda a sexta-feira, com vias de coibir atividades criminosas, ilegais e que coloquem a integridade física e a vida dos servidores em risco, nas proximidades do prédio funcional do TJMG sito à Praça Milton Campos, n. 16, bairro Cruzeiro, em Belo Horizonte**. É necessário ressaltar que tal providência encontra guarida não só na necessidade de prezar pela condição mínima de trabalho, que é dever inafastável do Tribunal de Justiça e da Polícia Militar, mas também na própria proteção à vida e à integridade física, tendo em vista que as ações criminosas podem fazer uso de violência, especialmente em local ermo, escuro e inseguro, como é o caso da localidade citada.

7. Preservando, portanto, pelo cumprimento dos direitos fundamentais inerentes a todos os servidores públicos, notadamente, quanto à segurança e adoção das medidas necessárias para garantia de proteção à vida, à integridade física e à seguridade, na qualidade de legítimo representante da categoria, este Sindicato vem, respeitosamente, solicitar:

**I) Seja estabelecido policiamento perene, no horário compreendido entre 18h e 20h, de segunda a sexta-feira, na praça Milton Campos, n. 16, bairro Cruzeiro, em Belo Horizonte, com vias de assegurar a proteção e integridade física dos servidores do TJMG, tendo em vista que o local apresenta grande insegurança por ser ermo, escuro – especialmente considerando-se outras ações de violência contra os servidores deste Tribunal, nas imediações dos prédios funcionais.**

8. Certos do atendimento, antecipamos o agradecimento, renovando votos de estima e consideração.

Respeitosamente,



**Alexandre Paulo Pires da Silva**  
**Coordenador-Geral do SINJUS-MG**